



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
O FUTURO É AQUI!

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-1156 / 3831-7959 - gabinete@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 367, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 188/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 285/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera as denominações dos cargos em comissão de Diretor para Gerente e reajusta a remuneração dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, previstos na Lei Complementar nº 188/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 285/2016, conforme tabela abaixo:

ORD	CARGO	QUANT	SIMB	SALÁRIO (R\$)
VI	Secretaria Municipal de Finanças			
	Secretário Executivo da Receita Municipal	01	SERM-CC1	7.500,00
	Gerente Administrativo de Tributos - Nível I	01	GAT-CC2	3.800,00
	Gerente Imobiliário - Nível I	01	GI-CC2	3.800,00
	Gerente de Fiscalização e Gestão da Dívida Ativa - Nível I	01	GFGD-CC2	3.800,00

Art. 2º Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme tabela abaixo, no quadro funcional da Secretaria Municipal de Finanças, previsto na Lei Complementar nº 188/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 285/2016:

ORD	CARGO	QUANT	SIMB	SALÁRIO (R\$)
VI	Secretaria Municipal de Finanças			
	Gerente de Georeferenciamento – Nível I	01	GG-CC2	3.800,00
	Coordenador de Setor - Nível II	04	CS-CC2	1.800,00

Art. 3º Fica criado um cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Especial de Gabinete - Nível II, conforme tabela abaixo, no quadro funcional do Gabinete do Prefeito, previsto na Lei Complementar nº 188/2013, passando de dois para três, conforme tabela abaixo:

ORD	CARGO	QUANT	SIMB	SALÁRIO (R\$)
I	Do Gabinete do Prefeito			
	Assessor Especial de Gabinete - Nível III	03	AEG-CC3	1.800,00

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
O FUTURO É AQUI!

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-1156 / 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 30 de dezembro de 2019.

LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA
- Prefeito -

PUBLICADO
Em: 30/12/19

Pedro Henrique de Goes Lima
Agente Administrativo
Matricula Nº 4593-1